



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DUAS ESTRADAS

Criado pela Lei Municipal nº 42/2000, de 21 de dezembro de 2000.

Duas Estradas/PB

30 de outubro de 2025



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS

LEI N° 344, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DUAS ESTRADAS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município de Duas Estradas para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:

I - metas e prioridades da Administração Pública;

II - organização e estrutura do Orçamento;

III - orientação para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2026, incluindo as despesas de capital;

IV - disposições sobre alterações na legislação tributária;

V - equilíbrio entre receitas e despesas;

VI - critérios para a transferência de recursos a entidades públicas e privadas;

VII - disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VIII - disposição sobre a Dívida Pública Municipal;

IX - promoção do equilíbrio fiscal; e

X - disposições gerais e finais.

Art. 2º Em conformidade com o que dispõe os §§ 1º, 2º, 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, integram ainda presente Lei:

I - o Anexo de Metas Fiscais, onde serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública para os exercícios de 2026, 2027 e 2028, conterá:

- a) Metas Anuais;
- b) Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- c) Metas Fiscais Anuais comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- d) Evolução do Patrimônio Líquido;
- e) Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

- f) Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS e Projeção Atuarial do RPPS;
- g) Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- h) Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- i) Ações de Capital para o exercício de 2026.

II - e o Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetas as contas públicas.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3º As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2026, em consonância com o Plano Plurianual, têm o seguinte objetivo:

- I - valorização do setor público como gestor de bens e serviços essenciais;
- II - austeridade na utilização dos recursos públicos;
- III - desenvolvimento social, econômico e administrativo do Município, com vistas ao fortalecimento de seu papel como referência no contexto da região em que está situado;
- IV - melhoria das condições de vida da população, nos seus aspectos de mobilidade urbana, alimentação, saúde, habitação, educação e oportunidade de trabalhos produtivos;
- V - assistência e proteção à maternidade, à infância, à criança, ao adolescente, ao idoso e aos que necessitarem de auxílios de poder público;
- VI - combate sistemático ao analfabetismo;
- VII - redução das desigualdades e a valorização da diversidade que visem à equidade;
- VIII - valorização dos profissionais da educação para assegurar o cumprimento das metas;
- IX - ampliação das oportunidades educacionais e da melhoria do ensino;
- X - indução ao desenvolvimento sustentável da produção local através de estímulo ao empreendedorismo; à organização do trabalho coletivo e associado, com ênfase na economia solidária e desenvolvimento de programas de geração de ocupação e renda;
- XI - transparência na ação governamental;
- XII - criação e manutenção de equipamentos para prática de esportes nos diversos espaços públicos;
- XIII - aprimoramento dos investimentos na área da saúde, promovendo a melhoria do atendimento da atenção básica e especializada, intensificando a integração dos serviços oferecidos à população de maior vulnerabilidade;
- XIV - desenvolvimento do atendimento à saúde da população, com o incremento de ações, que visem à melhoria dos programas implantados e a implantar;
- XV - promoção do acesso à educação básica, melhoria na qualidade do ensino e da aprendizagem, melhoria na Educação de Jovens e Adultos, manutenção do conjunto de ações e dos programas educacionais, garantindo atividades de reforço escolar, atualização, aperfeiçoamento e qualificação de professores, com requalificação da rede física das unidades públicas, promoção de práticas pedagógicas inclusivas que visem oferecer oportunidades e habilidades, reconhecendo as diferenças e buscando o progresso e participação na sociedade e intensificação das ações conjuntas entre as outras políticas sociais do Município;
- XVI - aumentar o número de vagas nas creches e em estabelecimentos de educação infantil

visando à promoção e desenvolvimento integral da criança na Primeira Infância.

XVII - oferecer condições adequadas para a prática de atividades esportivas inclusivas, comunitárias de forma disseminada na cidade, priorizando o fomento ao esporte amador;

XVIII - incentivar o desenvolvimento de atividades esportivas voltadas à promoção do ser humano e a inclusão social por meio de parcerias público-privadas;

XIX - promoção, apoio e incentivo à formação cultural e ao acesso da população, especialmente da criança, aos bens e atividades culturais de forma integrada às outras políticas sociais do município, criação e produção artístico-culturais da sociedade com ênfase na cultura popular, promoção de medidas visando a recuperação e valorização do patrimônio cultural;

XX - melhoria das condições de vida da população, nos seus aspectos de mobilidade urbana alimentação, saúde, habitação, educação e oportunidade de trabalhos produtivos;

XXI - assistência e proteção aos portadores de Transtorno do Espectro Autista, por meio de ações integradas desenvolvidas no âmbito da saúde, da educação e da assistência social;

XXII - ampliação e aperfeiçoamento do sistema de garantia de direitos para crianças e adolescentes no município, com ênfase no fortalecimento da rede de serviços e de proteção, a exemplo de combate a abusos cometidos contra crianças e adolescentes, ao combate à exploração do trabalho infantil, buscando o permanente monitoramento das políticas públicas, o fortalecimento dos conselhos de direito e do conselho tutelar e na busca da ampliação dos recursos destinados ao cofinanciamento das políticas públicas;

XXIII - ampliação do sistema de garantia de direitos e proteção social para pessoas em condição de vulnerabilidade ou risco, com estabelecimento de políticas de inclusão socioeconômica e combate ao preconceito e à discriminação;

XXIV - acessibilidade universal para pessoas com deficiência, prioridade para adequação dos espaços e equipamentos públicos;

XXV - plena universalização e contínuo aperfeiçoamento institucional do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, tornando-o completamente acessível, com respeito e à heterogeneidade dos indivíduos, família e territórios;

XXVI - plena integração dos dispositivos de segurança de renda na gestão do Sistema Único de Assistência Social;

XXVII - plena Gestão Democrática e Participativa;

XXVIII - plena Integralidade da Proteção Socioassistencial;

XXIX - estabelecer prioridades ao SUAS, ampliando os serviços prestados, com ênfase nas seguintes variantes:

- a) Política de Assistência Social;
- b) Serviço de Proteção Social Básica;
- c) Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

XXX - realização de ações emergenciais e continuadas de apoio à sociedade vitimada pelos efeitos da pandemia do coronavírus, dando ênfase à população sobrevivendo em situação extrema de vulnerabilidade social;

XXXI - desenvolvimento em articulação com Governos Federal, Estadual e outros organismos de programas visando à implantação de políticas de:

- a) preservação do meio-ambiente;
- b) desenvolvimento de Projetos de Habitação Urbana e Rural para população de baixa renda;
- c) saneamento básico;

- d) aprimorar a infraestrutura municipal;
- e) apoio ao setor agrícola do Município;
- f) atendimento à criança e ao Adolescente em Jornada Ampliada;
- g) atendimento às famílias carentes através de Programas Sociais.

§ 1º As ações e metas prioritárias da Administração Pública Municipal, poderão ser atualizadas, revistas, ou substituídas quando do envio dos Projetos de Lei para revisão do Plano Plurianual (PPA) 2025-2026 e da Lei Orçamentária Anual (LOA) 2026, em 30 de setembro de 2025.

§ 2º O Município buscará parcerias com os governos estadual e federal objetivando o auxílio necessário ao alcance das metas estabelecidas neste artigo.

CAPÍTULO III DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º As definições dos termos e os conceitos constantes desta Lei são aqueles estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO IV DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Seção I Do Equilíbrio

Art. 5º Na elaboração da proposta orçamentária do Município para o exercício de 2026 será assegurado o equilíbrio, na forma da Lei Complementar nº 101/2000, não podendo o valor das despesas fixadas serem superiores as das receitas previstas.

Seção II Do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 6º O Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2026 será elaborado de forma compatível com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Nacional nº 4.320/64, com as disposições da Constituição Federal, com o Plano Plurianual e com as disposições desta Lei, obedecendo aos prazos constantes na Legislação em vigor.

§ 1º Poderão deixar de constar da proposta orçamentária, para o exercício de 2026, programas, projetos e metas existentes no Plano Plurianual em vigor, em decorrência da compatibilização das despesas com a previsão de receitas, sem prejuízo das prioridades aqui definidas.

§ 2º Poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária os projetos imprecisos constantes do plano plurianual, consoante disposição de § 4º do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º Não poderão ser incluídos na Lei Orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.

§ 4º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2026 serão destinados,

preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2026, que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, será composta das seguintes peças:

- I - Projeto de Lei Orçamentária Anual, constituído de texto e demonstrações;
- II - Anexos, compreendendo o orçamento fiscal e de seguridade social, contendo os seguintes demonstrativos:
 - a) Receita e Despesa dos Orçamentos Fiscais e Seguridade Social por Categoria Econômica;
 - b) Demonstrativo das Receitas segundo as Categorias Econômicas;
 - c) Demonstrativo das Despesas segundo as Categorias Econômicas;
 - d) Demonstrativo das Funções por Programa de Trabalho
 - e) Demonstrativo das Funções, Subfunções e Programas por Projeto, Atividades e Operações Especiais;
 - f) Demonstrativo das Funções, Subfunções e Programas conforme o vínculo com os Recursos;
 - g) Demonstrativo das Despesas por Unidades Orçamentárias e por Categoria Econômica;
 - h) Despesa por órgãos e funções;
 - i) Recursos destinados ao Fundo de manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério (FUNDEB);
 - j) Programação referente ao atendimento da aplicação em ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Emenda Constitucional nº 29/2000.

§ 1º No Projeto de Lei Orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços vigentes em agosto de 2025.

§ 2º Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, as respectivas para a arrecadação no exercício de 2025 e as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentária.

§ 3º As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o *déficit* ou *superávit* corrente.

Art. 8º No texto da Lei Orçamentária para o exercício de 2026 constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 40 % (quarenta por cento) do total da receita prevista, assim como autorização para remanejamento, transposição e transferência de uma Unidade para outra das dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 e em créditos adicionais.

Art. 9º O Orçamento para o exercício de 2026 obedecerá entre outros, ao Princípio da Transparência e do Equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo, Executivo e Administração Indireta, podendo subdividir as Unidades Gestoras.

Art. 10. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma da Lei.

Art. 11. Observadas as prioridades a que se refere o art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentaria ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração

continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:

- I - houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
- II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
- IV - os recursos alocados destinaram-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de créditos, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Parágrafo único. Considera-se obrigatoriedade de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Art. 12. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento Anual enquanto não iniciada a votação, na Comissão Específica.

Art. 13. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na Lei Orçamentaria de 2026 e em créditos adicionais, e a sua execução, deverão propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Parágrafo único. O controle de custos de que trata o caput será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, de maneira a permitir o acompanhamento das gestões orçamentárias, financeira e patrimonial.

Art. 14. As dotações orçamentárias constantes nos orçamentos fiscal e da seguridade social serão agregadas segundo órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas de governo e ação.

Seção III Da Classificação das Receitas e Despesas

Art. 15. Na lei orçamentária a discriminação da despesa, quanto a sua natureza, far-se-á por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, devendo esta ser detalhada por modalidade de aplicação e fontes/destinação de recursos.

§ 1º A categoria econômica tem como finalidade identificar se a despesa é Corrente ou de Capital:

I - Despesas correntes são as que não contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital;

II - Despesas de capital contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

§ 2º O grupo de natureza de despesas é um agregador de elementos de despesas com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminado:

I - Grupo 1 - Pessoal e Encargos Sociais;

II - Grupo 2 - Juros e Encargos da Dívida;

- III - Grupo 3 - Outras Despesas Correntes;
- IV - Grupo 4 - Investimentos;
- V - Grupo 5 - Inversões Financeiras;
- VI - Grupo 6 - Amortização da Dívida;
- VII - Grupo 7 - Reserva de Contingência.

§ 3º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - mediante transferência financeira, inclusive decorrente de descentralização orçamentaria para outras esferas do Governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou diretamente para entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições;

II - diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade, no âmbito do mesmo nível do Governo.

§ 4º A especificação da modalidade de aplicação, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/2001 e suas alterações, da Secretaria de Orçamento Federal (SOF) e da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Art. 16. As ajudas e doações a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com a Lei Municipal, que regulamenta a destinação de recursos para atender doações a pessoas carentes, visando suprir necessidades comuns e de baixo custo, estabelecendo critérios e forma de comprovação.

Parágrafo único. A Administração poderá conceder doações em espécie, utilizando-se da rubrica 3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas, ou em produtos e serviços utilizando-se da rubrica 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, obedecendo à legislação municipal específica.

Art. 17. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, conforme art. 45 da LRF.

Art. 18. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela administração municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes previstos na Lei Orçamentária, conforme art. 62 da LRF.

Art. 19. As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Art. 20. A Classificação da Receita a ser dotada para o orçamento de 2026 obedecerá às disposições do Anexo I da Lei Nacional nº 4.320, atualizada pela Portaria 163/2001 e suas alterações.

Parágrafo único. A Classificação orçamentária poderá ser alternada diante da superveniência de norma estabelecida pela União Federal.

CAPÍTULO V DAS RECEITAS

Art. 21. A execução da receita obedecerá às disposições das Seções I e II do Capítulo III, arts. 11 a 14 e demais disposições da Lei Complementar nº 101/2000, assim como Portaria 326 STN.

§ 1º Na elaboração da proposta orçamentária para 2026 serão levados em consideração, para efeito de previsão de receita, os seguintes fatores:

- I - efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- II - variações de índices de preços;
- III - crescimento econômico;
- IV - índice inflacionário.

§ 2º A reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, nos termos do § 1º, do art. 12 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 22. A concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma prevista na Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VI DAS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 23. Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos nos arts. 18 a 23 e demais disposições da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 24. O Poder Executivo publicará até 30 (trinta) dias, após o encerramento de cada semestre e/ou quadrimestre, o Relatório de Gestão Fiscal, explicitando, de forma individualizada, os valores de cada item considerado para efeito do cálculo das receitas líquidas e das despesas totais de pessoal, evidenciando o percentual das receitas comprometidas com pessoal.

§ 1º Para efeito do cálculo de que trata este artigo, entendem-se como despesas de pessoal, o somatório dos gastos do Município com ativos, inativos e os pensionistas, relativos a mandato eletivos, cargos, funções ou empregos, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens fixas e variáveis, subsídios, proventos de aposentadoria, pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas à entidade de previdência, deverão ser incluídas as despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação vigente.

§ 2º A despesa total com pessoal, para o atendimento das disposições da Lei Complementar nº 101/00 será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§ 3º Cabe ao serviço de contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados nos §§ 1º e 2º deste artigo.

Art. 25. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos ou reajustamentos de

remuneração, inclusive a revisão da remuneração dos servidores e o subsídio, de que trata o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela EC nº 19/98, para o exercício de 2026, será autorizada por lei específica, observada a iniciativa de cada Poder, sempre na mesma data e sem distinção de índices, respeitados os limites constantes da Lei Complementar nº 101/00, devendo estar autorizado, também, obedecendo a legislação vigente, conceder reajuste aos Agentes Políticos e Secretariados, limitado ao estabelecido para os servidores municipais.

Art. 26. Criação de novos cargos ou função e/ou reestruturação do Plano de Cargos e Salários do Município, contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e admitir pessoal aprovado em concurso público, nos termos da legislação vigente.

Art. 27. Na forma do art. 37, da Constituição Federal, ficam os Poderes Legislativo e Executivo, autorizados a realizar Concurso Público, desde que devidamente justificados e observando os limites definidos na legislação.

Art. 28. A realização de gastos adicionais com pessoal, a qualquer título, quando a despesa houver extrapolado os percentuais previstos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 e suas alterações, somente poderão ocorrer, quando destinado ao atendimento de relevantes interesses públicos, de situações emergenciais de risco ou prejuízo para sociedade e à revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos prevista na Constituição, especialmente os voltados para as áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 29. Não são consideradas, para efeito do cálculo dos limites da despesa com pessoal, aquelas realizadas com pagamento de pessoas físicas, autônomas, de caráter eventual, para conservação, recuperação, instalação, ampliação e pequenos reparos de bens móveis, imóveis, equipamentos e materiais permanentes e de serviços complementares que não constituem atribuições do órgão ou entidade contratante, bem como a prestação de serviços no âmbito do Poder Legislativo.

CAPÍTULO VII DAS TRANSFERÊNCIAS E SUBVENÇÕES

Seção I Do Repasse de Recursos ao Poder Legislativo

Art. 30. O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital em 2026, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o total da receita tributária mais transferências constitucionais realizadas no ano anterior, conforme estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 31. Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pela Prefeitura na data estabelecida no art. 168 da Constituição Federal, através de suprimento de fundos de conformidade com a Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, devendo o Controle Interno (Contadoria) da Câmara Municipal, consoante art. 74 da Constituição Federal, encaminhar os balancetes ao Poder Executivo, até o décimo dia útil do mês subsequente, para efeito de processamento consolidado.

Seção II

Dos Repasses a Instituições Pùblicas e Privadas

Art. 32. Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2026, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários privados sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculados ao Município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá, respeitadas as disposições da Lei Complementar nº 101/2000, de formalização do instrumento de liberação de recursos e das regras do art. 184 da Lei Nacional nº 14.133/2021 e alterações posteriores:

I - de que as entidades sejam de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

II - de lei específica, autorizativa da subvenção;

III - da prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução TC nº 05/93, de 17 de março de 1993, do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;

IV - da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

V - da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade, até 31 de julho de 2025.

VI - não se encontra em situação de inadimplência no que se refere a Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

Parágrafo único. Não constará na proposta orçamentária para o exercício de 2026, dotações para as entidades que não atenderem ao disposto nos incisos, I, III, IV e V do presente artigo.

Art. 33. A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros Entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO VIII DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FISCALIZAÇÃO

Seção I Da Limitação do Empenho

Art. 34. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do art. 9º, e no inciso II, § 1º, do art. 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º Excluem do *caput* deste artigo às despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput

deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

- I - com pessoal e encargos patronais;
- II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o dispositivo no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000;

Art. 35. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2026 o Cronograma Mensal de Desembolso e as Metas Bimestrais de Arrecadação, nos termos dos arts. 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000.

Seção II Do Controle Interno

Art. 36. Até a publicação de código de administração financeira própria, o Município adotará as normas e regulamentos do Código de Administração Financeira do Estado da Paraíba, respeitada as disposições da legislação federal em vigor.

CAPÍTULO IX DAS VEDAÇÕES

Art. 37. Será considerada não autorizada, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação em desacordo com o art. 15 da Lei Complementar nº 101/2000, quando desacompanhadas de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos subsequentes, bem como de declaração expressa do ordenador da despesa que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual.

Art. 38. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e da seguridade social, ao servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

CAPÍTULO X DAS DÍVIDAS

Seção Única Da Dívida Fundada Interna

Subseção I Dos Precatórios

Art. 39. Será consignada, no orçamento para o exercício de 2026, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições dos §§ 1º e 2º deste artigo.

§ 1º Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites

dos incisos I e II do art. 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

§ 2º Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2025, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2026, conforme determina o art. 100, § 1º, da Constituição Federal.

§ 3º O Sistema de Controle Interno da Prefeitura registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica de suas exigências, através dos serviços de contabilidade.

Subseção II Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Art. 40. O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Interna, inclusive decorrente de assunção de débitos para com órgãos previdenciários, no Setor de Contabilidade, para efeito de acompanhamento.

Art. 41. O resgate das parcelas da dívida, bem como os encargos, obedecerá à disposição da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Seção I Dos Prazos

Art. 42. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2026 será entregue ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro de 2025 e devolvido para sanção até 30 (trinta) de novembro, consoante disposições da Constituição do Estado da Paraíba.

Art. 43. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2026, será entregue ao Poder Executivo até 31 (trinta e um) de junho de 2025 para efeito de compatibilização com as despesas do Município que integrarão a proposta orçamentária, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe deu a Emenda nº 58/2009, podendo, em decorrência de erro ou omissão, ser ajustado pelo Poder Executivo através da Contadoria Municipal, evidenciando os motivos.

Seção II Alterações na Legislação Tributária

Art. 44. Os projetos de lei relativos a alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2026, deverão ser encaminhados ao Poder Legislativo até novembro de 2025 e impreterivelmente ser apreciado pelo Poder Legislativo antes do recesso parlamentar, sob pena de responder por crime de responsabilidade e improbidade administrativa.

Seção III Das Disposições Gerais

Art. 45. O Poder Executivo poderá firmar convênios, com outras esferas de governo para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, bem como

infraestrutura, saneamento básico, combate aos efeitos de alterações climáticas, promoção de atividades geradoras de empregos, bem como cooperação técnica e financeira para propiciar realização de atividades e/ou serviços com finalidades públicas.

Art. 46. A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do Município, oferecendo sugestões:

I - ao Poder Executivo, até 30 de julho do corrente ano, junto à Secretaria de Finanças;

II - ao Poder Legislativo, na comissão técnica, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais;

III - através do Orçamento Participativo do Município de Duas Estradas (OPMDE).

Parágrafo único. As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 47. A Prestação de Contas Anual do Município incluirá relatório de execução com a forma e os detalhes apresentados na Lei Orçamentária Anual, além dos demonstrativos e balanços previstos na legislação nacional e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Art. 48. O valor do Orçamento para o Poder Legislativo a ser incluído no Orçamento Global do Município, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizados no exercício anterior.

§ 1º Constitui crime de responsabilidade da Prefeita Municipal:

I - efetuar repasse que supere os limites definidos neste artigo;

II - não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou

III - enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.

§ 2º Se o Poder Legislativo não encaminhar no prazo legal sua proposta orçamentária, será considerada como proposta a executada no orçamento vigente, tendo como base de referência, a execução relativa ao mês de julho, prevalecendo os acréscimos ou deduções concernentes a Créditos Especiais.

Art. 49. A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2026, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 50. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, através de órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 51. O Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) será parte integrante da Lei Orçamentária Anual de 2026, especificando, para cada categoria de programação, os grupos de despesas e respectivos desdobramentos até o nível de modalidade de aplicação, observados o disposto no art. 14 desta Lei.

Art. 52. Os relatórios resumidos da execução orçamentária serão elaborados e divulgados na conformidade dos arts. 52 e 53 da Lei Complementar nº 101/2000, e do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) em vigor para o referido exercício financeiro.

Art. 53. Caso o Projeto de Lei Orçamentária não seja sancionado até 31 de dezembro de 2025, a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - Pessoal e encargos sociais;

II - Serviços da dívida;

III - Sentenças judiciais, inclusive relativas a precatórios ou consideradas de pequeno valor;

IV - Outras despesas de capital de projetos em andamento, cuja paralisação possa causar prejuízo ou aumento de custos para administração pública, até o limite de 1/12 (um doze avos) do valor previsto, multiplicado pelo número de meses total ou parcialmente decorridos até a data de publicação da respectiva lei;

V - Outras despesas correntes de caráter inadiável não autorizadas nos incisos I e IV, até o limite de 1/12 (um doze avos) do valor previsto, multiplicando pelo número de meses total ou parcialmente decorridos até a data de publicação da respectiva lei.

Art. 54. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 55. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DUAS ESTRADAS, 30 de outubro de 2025.



MYLENA NAYARA LEANDRO NUNES
Prefeita Municipal

DUAS ESTRADAS - PARAIBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2026

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1

ESPECIFICAÇÃO	2026			2027			2028					
	Valor		% (a/Pib) x 100	% RCL (a/ RCL)	Valor		% (a/Pib) x 100	% RCL (a/ RCL)	Valor		% (a/Pib) x 100	% RCL (a/ RCL)
	Corrente	Constante			Corrente	Constante			Corrente	Constante		
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	45.119.000	43.267.165	0,038	120,497	47.375.000	43.725.285	0,038	120,771	49.631.000	42.360.071	0,040	121,021
Receita Primária (EXCETO FONTES RPPS) (I)	44.959.000	43.113.732	0,038	120,070	47.207.000	43.570.228	0,038	120,343	49.455.000	42.209.855	0,040	120,592
Receita Primária Corrente	35.501.000	34.043.920	0,030	94,811	37.276.100	34.404.393	0,030	95,026	39.051.200	33.330.209	0,031	95,223
Impostos, Taxas e Contibuição de Melhoria	904.200	867.089	0,001	2,415	949.460	876.315	0,001	2,420	994.720	848.994	0,001	2,426
Transferências Correntes	34.123.800	32.723.245	0,029	91,133	35.829.990	33.069.689	0,029	91,340	37.536.180	32.037.139	0,030	91,529
Demais Receitas Primárias Correntes	473.000	453.586	0,000	1,263	496.650	458.389	0,000	1,266	520.300	444.076	0,000	1,269
Receitas Primárias de Capital	9.458.000	9.069.812	0,008	25,259	9.930.900	9.165.835	0,008	25,316	10.403.800	8.879.646	0,008	25,369
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	45.119.000	43.267.165	0,038	120,497	47.375.000	43.725.285	0,038	120,771	49.631.000	42.360.071	0,040	121,021
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	44.304.000	42.485.616	0,038	118,320	46.519.200	42.935.415	0,037	118,589	48.734.400	41.594.822	0,039	118,835
Despesas Primárias Correntes	32.847.000	31.498.849	0,028	87,723	34.489.350	31.832.331	0,028	87,922	36.131.700	30.838.415	0,029	88,104
Pessoal e Encargos Sociais	17.624.000	16.900.652	0,015	47,067	18.505.200	17.079.581	0,015	47,174	19.386.400	16.546.297	0,016	47,272
Outras Despesas Correntes	15.223.000	14.598.197	0,013	40,655	15.984.150	14.752.750	0,013	40,748	16.745.300	14.292.118	0,013	40,832
Despesas Primárias de Capital	11.457.000	10.986.766	0,010	30,598	12.029.850	11.103.084	0,010	30,667	12.602.700	10.756.408	0,010	30,731
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias												
Receita Total (COM FONTES RPPS)												
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)												
Despesa Total (COM FONTES RPPS)												
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)												
Resultado Primário (SEM RPPS) (V) = (I-II)	655.000	628.117	0,001	1,749	687.800	634.813	0,001	1,753	720.600	615.032	0,001	1,757
Resultado Primário (COM RPPS) (VI) = (V)+(III-IV)	655.000	628.117	0,001	1,749	687.800	634.813	0,001	1,753	720.600	615.032	0,001	1,757
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (SEM RPPS)	160.000	153.433	0,000	0,427	168.000	155.057	0,000	0,428	176.000	150.216	0,000	0,429
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (SEM RPPS)												
Dívida Pública Consolidada (DC)	7.286.847	6.987.770	0,006	19,461	7.286.847	6.725.477	0,006	18,576	7.286.847	6.219.326	0,006	17,768
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	1.236.161	1.185.425	0,001	3,301	1.236.161	1.140.928	0,001	3,151	1.236.161	1.055.064	0,001	3,014
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	160.000	153.433	0,000	0,427	168.000	155.057	0,000	0,428	176.000	150.216	0,000	0,429

MYLLENA NAYARA LEANDRO NUNES

PREFEITA

GILIANE COSTA PEREIRA MARREIRO

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

DUAS ESTRADAS - PARAIBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2026
TABELA DE MEMÓRIA DE CÁLCULO E METODOLOGIA

TABELA AUXILIAR

VARIÁVEIS	2026	2027	2028
Inflação Média %	4,280	3,900	3,700
Deflação p/ Valor Constante	1,043	1,083	1,172
Receita Corrente Líquida	37.444.100	39.227.200	41.010.300
Projeção do PIB do Estado	117.279.000.000	124.819.000.000	124.819.000.000

MYLLENA NAYARA LEANDRO NUNES
PREFEITA

GILIANE COSTA PEREIRA MARREIRO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

DUAS ESTRADAS - PARAIBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Avaliação do Cumprimento de Metas Fiscais do Exercício Anterior
2026

ANEXO DE METAS FISCAIS

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2024 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2024 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor c = (b - a)	% (c / a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	33.617.000	0,033	116,608	31.593.226	0,031	104,080	-2.023.774	-6,020
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	32.687.000	0,032	113,382	31.017.397	0,030	102,183	-1.669.603	-5,108
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	33.617.000	0,033	116,608	31.107.943	0,030	102,481	-2.509.057	-7,464
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	33.071.000	0,032	114,714	93.995.767	0,091	309,658	60.924.767	184.224
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0	0,000	0,000	0	0,000	0,000	0	0,000
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0	0,000	0,000	0	0,000	0,000	0	0,000
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0	0,000	0,000	0	0,000	0,000	0	0,000
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0	0,000	0,000	0	0,000	0,000	0	0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V)	-384.000	0,000	-1,332	-62.978.370	-0,061	207,475	-62.594.370	16.300,617
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI)	-384.000	0,000	-1,332	-62.978.370	-0,061	207,475	-62.594.370	16.300,617

TABELA AUXILIAR

VARIÁVEIS	VALOR
Valor Efetivo do PIB	102.728.000.000
Previsão do PIB	102.728.000.000,000

MYLLENA NAYARA LEANDRO NUNES
PREFEITA

GILIANE COSTA PEREIRA MARREIRO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

DUAS ESTRADAS - PARAIBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

2026

METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS VALORES CONSTANTES

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	CORRENTE										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	29.832.000	33.617.000	11,26	38.421.000	12,50	45.119.000	14,85	47.375.000	4,76	49.631.000	4,55
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS)(I)	29.445.000	32.687.000	9,92	37.406.000	12,62	44.959.000	16,80	47.207.000	4,76	49.455.000	4,55
Despesa total (EXCETO FONTES RPPS)	29.832.000	33.617.000	11,26	38.421.000	12,50	45.119.000	14,85	47.375.000	4,76	49.631.000	4,55
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS)(I)	29.401.600	33.071.000	11,10	37.401.000	11,58	44.304.000	15,58	46.519.200	4,76	48.734.400	4,55
Receita Total (COM FONTES RPPS)											
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS)(III)											
Despesa total (COM FONTES RPPS)											
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS)(IV)											
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linh	43.400	-384.000	111,30	5.000	780,00	655.000	99,24	687.800	4,77	720.600	4,55
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linh	43.400	-384.000	111,30	5.000	780,00	655.000	99,24	687.800	4,77	720.600	4,55
Dívida Pública Consolidada (DC)	9.625.679	8.090.353	-18,98	7.623.036	-6,13						
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	2.473.039	1.233.452	-100,50	145.308	-748,85	160.000	100,00	168.000	4,76	176.000	4,55
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linh											

MYLLENA NAYARA LEANDRO NUNES
PREFEITA

GILIANE COSTA PEREIRA MARREIRO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

DUAS ESTRADAS - PARAIBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

2026

METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS VALORES CONSTANTES

ESPECIFICAÇÃO	CONSTANTE										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	29.832.000	33.617.000	11,26	38.421.000	12,50	43.267.165	11,20	43.725.285	1,05	42.360.071	-3,22
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS)(I)	29.445.000	32.687.000	9,92	37.406.000	12,62	43.113.732	13,24	43.570.228	1,05	42.209.855	-3,22
Despesa total (EXCETO FONTES RPPS)	29.832.000	33.617.000	11,26	38.421.000	12,50	43.267.165	11,20	43.725.285	1,05	42.360.071	-3,22
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS)(I)	29.401.600	33.071.000	11,10	37.401.000	11,58	42.485.616	11,97	42.935.415	1,05	41.594.822	-3,22
Receita Total (COM FONTES RPPS)											
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS)(III)											
Despesa total (COM FONTES RPPS)											
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS)(IV)											
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linh	43.400	-384.000	111,30	5.000	780,00	628.117	99,20	634.813	1,05	615.032	-3,22
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linh	43.400	-384.000	111,30	5.000	780,00	628.117	99,20	634.813	1,05	615.032	-3,22
Dívida Pública Consolidada (DC)	9.625.679	8.090.353	-18,98	7.623.036	-6,13						
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	2.473.039	1.233.452	-100,50	145.308	-748,85	153.433	100,00	155.057	1,05	150.216	-3,22
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linh											

MYLLENA NAYARA LEANDRO NUNES
PREFEITA

GILIANE COSTA PEREIRA MARREIRO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

DUAS ESTRADAS - PARAIBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

2026

METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS VALORES CONSTANTES

ÍNDICES DE INFLAÇÃO

2023	2024	2025	2026	2027	2028
4,620	4,830	3,000	4,280	3,900	3,700

ÍNDICES DEFLAÇÃO - VALOR CONSTANTE

2023	2024	2025	2026	2027	2028
0,00000	0,00000	0,00000	1,04280	1,08347	1,17165

MYLLENA NAYARA LEANDRO NUNES
PREFEITA

GILIANE COSTA PEREIRA MARREIRO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

DUAS ESTRADAS - PARAIBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Evolução do Patrimônio Líquido
2026

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, ar. 4º, § 2º, inciso III)

Patrimônio Líquido	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	0,00	0	0,00	0	0,00	0
Reservas	0,00	0	0,00	0	0,00	0
Resultado Acumulado	12.144.656,84	0	7.805.524,15	0	9.303.985,56	0
TOTAL	12.144.656,84		7.805.524,15		9.303.985,56	

REGIME PREVIDENCIÁRIO

Patrimônio Líquido	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	0,00	0	0,00	0	0,00	0
Reservas	0,00	0	0,00	0	0,00	0
Resultado Acumulado	0,00	0	0,00	0	0,00	0
TOTAL	0,00		0,00		0,00	

MYLLENA NAYARA LEANDRO NUNES
PREFEITA

GILIANE COSTA PEREIRA MARREIRO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

DUAS ESTRADAS - PARAIBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DE RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2026

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, ar. 4º, § 2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis			
		NADA A DECLARAR	
DESPESAS EXECUTADAS	2024 (d)	2023 (e)	2022 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
		NADA A DECLARAR	
SALDO FINANCEIRO	2024 (g) = ((Ia-IId)+IIIh)	2023 (h) = ((Ib-IIe)+IIIi)	2022 (i) = (Ic-IIf)
VALOR (III)		NADA A DECLARAR	

MYLLENA NAYARA LEANDRO NUNES
PREFEITA

GILIANE COSTA PEREIRA MARREIRO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS

08787012000110

RUA RUA DO COMÉRCIO, CENTRO DUAS ESTRADAS-PB CEP:58265-000

FONE: (83) 3265-1030

LDO 2026 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

09/10/2025 10:21

Página 1 de 1

AMF - Demonstrativo 7(LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

Tributo	Modalidade	Setor Programa Beneficiário	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
			2026	2027	2028	
				Nada a Declarar		

MYLLENA NAYARA LEANDRO NUNES
PREFEITA

GILIANE COSTA PEREIRA MARREIRO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS

08787012000110

RUA RUA DO COMÉRCIO, CENTRO DUAS ESTRADAS-PB CEP:58265-000
FONE: (83) 3265-1030

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado 2026

09/10/2025 10:21

Página 1 de 1

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

Evento	Valor Previsto 2025
Aumento Permanente da Receita (-) Transferências Constitucionais (-) Transferências do FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expanção de DOCC (V) = (III-IV)	Nada a Declarar

MYLLENA NAYARA LEANDRO NUNES
PREFEITA

GILIANE COSTA PEREIRA MARREIRO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS

08787012000110

RUA DO COMÉRCIO, S/N CENTRO DUAS ESTRADAS-PB CEP:58265-000

FONE: (83) 3265-1030

Ações de Capital - PPA 2026

Página 1 de 2

Código	Especificação	Valor
CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS		
1001	AMPLIAR E EQUIPAR O PRÉDIO SEDE DA CÂMARA	165.000
GABINETE DO PREFEITO		
1002	ADQUIRIR VEÍCULO E EQUIPAR O GABINETE DA PREFEITA	10.000
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO		
1003	EQUIPAR A SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO	5.000
1004	REFPRMAR/AMPLIAR A SEDE DA PREFEITURA	100.000
SEC. DE EDUCAÇÃO		
1005	CONST/REFORMAR UND ENS FUN E ESPORTIVAS EM ESCOLAS	1.062.000
1006	ADQUIRIR VEÍCULO (PASSIO/UTILITÁRIO/ÔNIBUS) E EQUIPAMENTOS P	462.000
1007	REFORMAR/AMPLIAR/EQUIPAR A SEC DE EDUCAÇÃO	60.000
5001	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	216.000
5003	CONSTRUIR/REFORMAR UND DA EDUCAÇÃO INFANTIL/PRÉ-ESCOLAR/CREC	281.000
SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE		
1008	CONSTRUIR/REFORMAR ESTÁDIO/GINÁIO MUNICIPAL E QUADRAS POLIES	878.000
SEC. DE CULTURA E TURISMO		
1009	RECONSTRUÇÃO DO PALACETE 'FRANCISCO COSTA'	628.000
1010	REFORMAR/EQUIPAR O ARMAZÉM CULTURAL	118.000
1011	EQUIPAR O SETOR DE CULTURA DO MUNICÍPIO	15.000
1012	DESAPROPRIAR IMÓVEIS	37.000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1013	CONSTRUIR/REFORMAR AS UND BÁSICAS DE SAÚDE E POSTO ANCORA	362.000
1014	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE	195.000
1015	CONSTRUIR/EQUIPAR POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE	89.000
1016	CONSTR/AMPL/REFORMA DE UND ESPECIALIZADAS/CENTRO DE ESPECIALIDADES	132.000
1017	AQUISIÇÃO DE EQUIP/VEÍCULO/AMBULÂNCIA/UND MÓVEL DE SAÚDE	392.000
1018	CONSTRUIR MELHORIAS SANITÁRIAS	64.000
SEC. DE DESENV URBANAO E INFRAESTRUTURA		
1019	AMPLIAR/EQUIPAR A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	55.000
1020	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS VIAS DA CIDADE	698.000
1021	CONSTRUIR/EQUIPAR GALPAO DE TRIAGEM DE MATERIAS RECICLAVEIS	55.000
1022	CONST/REFORMAR: PRAÇAS, PARQUES, CANTEIROS, CALÇADAS E MEIO	439.000
1023	CONSTRUIR PORTICOS NAS ENTRADAS DA CIDADE	209.000
1024	EQUIPAR O SETOR DE LIMPEZA E ILUMINAÇÃO URBANA	20.000
1025	DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	10.000
1026	CONSTRUIR CEMITÉRIO PÚBLICO E CAPELA PARA VELORIO	40.000
1027	CONSTRUÇAO DE MONUMENTO E URBANIZAÇÃO DO SANTUARIO SAO FRANCISCO	159.000
1028	IMPLANTAR, AMPLIAR E/OU MELHORAR O SISTEMA DE ESGOTO E GALE	129.000
1029	IMPLANTAR ENERGIA ELÉTRICA NO MUNICÍPIO	24.000
1030	PAVIMENTAR/RECUPERAR ESTRADAS VICINAIS	145.000
5005	CONSTRUIR BOSQUE DA PRIMEIRA INFANCIA	50.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS

08787012000110

RUA DO COMÉRCIO, S/N CENTRO DUAS ESTRADAS-PB CEP:58265-000

FONE: (83) 3265-1030

Ações de Capital - PPA 2026

Página 2 de 2

Código	Especificação	Valor
SEC. DE TRANSPORTES		
1031	CONSTRUIR/AMPLIAR/ EQUIPAR A SECRETARIA DE TRANSPORTES	29.000
SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
1032	CONSTRUIR/AMPLIAR/REFORMAR PRÉDIO-SEDE DA SECRETARIA	30.000
1033	CONSTRUIR SEDE PARA O CONSELHO TUTELAR	25.000
1034	ADQUIRIR VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA PROG SOCIAIS	51.000
1035	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA A SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	10.000
1036	ADQUIRIR IMÓVEIS PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS	20.000
1037	REFORMAR/AMPLIAR O CENTRO DE CONVIVÊNCIA MUNICIPAL	34.000
1038	CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO DO EMPREENDEDORISMO	25.000
1039	CONSTUÇÃO E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS	3.279.000
SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
1040	CONSTRUIR/RECUPERAR E REFORMAR MERCADO E MATADOURO PÚBLICO	78.000
1041	ADQUIRIR MAQUINAS AGRIC, VEIC, CAMINHAO E EQUIPAMENTOS	495.000
1042	REFORMAR/AMPLIAR/EQUIPAR SEDE DA SEC. DE AGRICULTURA E M	25.000
1043	CONSTRIR DE POÇOS ARTESIANOS E CISTERNAS	64.000
		11.469.000

	PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS 08787012000110 RUA RUA DO COMÉRCIO, CENTRO DUAS ESTRADAS-PB CEP:58265-000 FONE: (83) 3265-1030										
LDO - Metodologia da Receita 2026											

09/10/2025 14:42

Página 1 de 2

Descrição	Previsão										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Corrente	R\$28.344.200	R\$32.569.400	14,91	R\$37.312.600	14,56	R\$40.339.200	8,11	R\$42.356.210	5,00	R\$44.373.220	4,76
Impostos, Taxas e Contribuições de Me	R\$12.701.600	R\$15.351.000	20,86	R\$16.151.000	5,21	R\$17.624.000	9,12	R\$18.505.200	5,00	R\$19.386.400	4,76
Contribuições	R\$0	R\$0	0,00	R\$110.000	0,00	R\$174.000	58,18	R\$182.700	5,00	R\$191.400	4,76
Receita Patrimonial	R\$387.000	R\$930.000	140,31	R\$1.015.000	9,14	R\$160.000	(84,24)	R\$168.000	5,00	R\$176.000	4,76
Receita de Serviços	R\$0	R\$0	0,00	R\$0	0,00	R\$0	0,00	R\$0	0,00	R\$0	0,00
Transferências Correntes	R\$27.184.600	R\$30.909.000	13,70	R\$35.016.000	13,29	R\$38.802.000	10,81	R\$40.742.100	5,00	R\$42.682.200	4,76
Outras Receitas Correntes	R\$40.000	R\$100.000	150,00	R\$400.000	300,00	R\$299.000	(25,25)	R\$313.950	5,00	R\$328.900	4,76
Receita de Capital	R\$4.873.000	R\$4.788.000	(1,74)	R\$5.149.000	7,54	R\$9.458.000	83,69	R\$9.930.900	5,00	R\$10.403.800	4,76
Alienação de Bens	R\$0	R\$0	0,00	R\$0	0,00	R\$0	0,00	R\$0	0,00	R\$0	0,00
Amortização de Empréstimos	R\$0	R\$0	0,00	R\$0	0,00	R\$0	0,00	R\$0	0,00	R\$0	0,00
Transferências de Capital	R\$4.873.000	R\$4.788.000	(1,74)	R\$5.149.000	7,54	R\$9.458.000	83,69	R\$9.930.900	5,00	R\$10.403.800	4,76
Outras Receitas de Capital	R\$0	R\$0	0,00	R\$0	0,00	R\$0	0,00	R\$0	0,00	R\$0	0,00
Dedução	(R\$3.385.200)	(R\$3.740.400)	10,49	(R\$4.040.600)	8,03	(R\$4.678.200)	15,78	(R\$4.912.110)	5,00	(R\$5.146.020)	4,76
Total	R\$29.832.000	R\$33.617.000	12,69	R\$38.421.000	14,29	R\$45.119.000	17,43	R\$47.375.000	5,00	R\$49.631.000	4,76

 PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS 08787012000110 RUA RUA DO COMÉRCIO, CENTRO DUAS ESTRADAS-PB CEP:58265-000 FONE: (83) 3265-1030
LDO - Metodologia da Receita 2026

09/10/2025 14:42

Página 2 de 2

Descrição	Execução										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receitas Correntes	29.255.944,06	34.260.032,80	17,10								
Impostos, Taxas e Contribuições de Mel	655.573,29	712.226,58	8,64								
Contribuição	30.008,00	172.293,97	474,16								
Receita Patrimonial	890.930,32	575.828,56	(35,37)								
Transferências Correntes	27.664.957,11	32.788.348,88	18,52								
Outras Receitas Correntes	14.475,34	11.334,81	(21,70)								
Receitas de Capital	1.238.523,00	832.655,00	(32,77)								
Transferências de Capital	1.259.186,43	1.238.523,00	(1,64)								
Deduções	3.326.234,81	3.905.330,26	17,41								
Total	27.188.895,68	31.593.225,54	16,20								



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS

08787012000110

RUA RUA DO COMÉRCIO, CENTRO DUAS ESTRADAS-PB CEP:58265-000

FONE: (83) 3265-1030

LDO - Metodologia da Despesa

2026

09/10/2025 10:24

Página 1 de 2

Descrição	Fixada											
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	
CORRENTE	23.348.600	26.944.000	15,40	30.461.000	13,05	33.207.000	9,01	34.867.350	5,00	36.527.700	4,76	
Pessoal	12.701.600	15.351.000	20,86	16.151.000	5,21	17.624.000	9,12	18.505.200	5,00	19.386.400	4,76	
Juros e Encargos	6.000	0	100,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	
Outras	10.641.000	11.593.000	8,95	14.310.000	23,44	15.583.000	8,90	16.362.150	5,00	17.141.300	4,76	
CAPITAL	6.439.000	6.627.000	2,92	7.905.000	19,28	11.857.000	49,99	12.449.850	5,00	13.042.700	4,76	
Investimentos	6.369.000	6.457.000	1,38	7.270.000	12,59	11.457.000	57,59	12.029.850	5,00	12.602.700	4,76	
Inversões	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	
Amortização	70.000	170.000	142,86	635.000	273,53	400.000	(37,01)	420.000	5,00	440.000	4,76	
RESERVA	44.400	46.000	3,60	55.000	19,57	55.000	0,00	57.800	5,09	60.600	4,84	
TOTAL	29.832.000	33.617.000	12,69	38.421.000	14,29	45.119.000	17,43	47.375.000	5,00	49.631.000	4,76	

	PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS 08787012000110 RUA RUA DO COMÉRCIO, CENTRO DUAS ESTRADAS-PB CEP:58265-000 FONE: (83) 3265-1030 LDO - Metodologia da Despesa 2026									
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

09/10/2025 10:24

Página 2 de 2

Descrição	Execução										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
CORRENTE	25.766.404,41	26.950.434,69	2,98								
Pessoal	13.783.779,28	14.332.457,23	2,15								
Outras	11.982.625,13	12.617.977,46	3,94								
CAPITAL	2.567.017,68	4.157.508,03	47,03								
Investimentos	2.454.820,95	3.365.334,12	23,94								
Amortização	112.196,73	792.173,91	606,06								
TOTAL	28.333.422,09	31.107.942,72	7,27								



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS

08787012000110

RUA RUA DO COMÉRCIO, CENTRO DUAS ESTRADAS-PB CEP:58265-000

FONE: (83) 3265-1030

TABELA DE MEMÓRIA DE CÁLCULO

2026

09/10/2025 14:42

Página 1 de 2

Descrição	Execução			Previsão							
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
CORRENTE	25.929.709	30.354.703	17,07	35.661.000	17,48	37.444.100	5,00	39.227.200	4,76	41.010.300	4,55
Tributária	655.573	712.227	8,64	904.200	26,95	949.460	5,01	994.720	4,77	1.039.980	4,55
Contribuições	30.008	172.294	474,16	174.000	0,99	182.700	5,00	191.400	4,76	200.100	4,55
Patrimonial	890.930	575.829	(35,37)	160.000	(72,21)	168.000	5,00	176.000	4,76	184.000	4,55
Transferências	24.338.722	28.883.019	18,67	34.123.800	18,14	35.829.990	5,00	37.536.180	4,76	39.242.370	4,55
Outros	14.475	11.335	(21,70)	299.000	.537,8	313.950	5,00	328.900	4,76	343.850	4,55
CAPITAL	1.259.186	1.238.523	(1,64)	9.458.000	663,65	9.930.900	5,00	10.403.800	4,76	10.876.700	4,55
Transferencias	1.259.186	1.238.523	(1,64)	9.458.000	663,65	9.930.900	5,00	10.403.800	4,76	10.876.700	4,55
TOTAL	27.188.896	31.593.226	16,20	45.119.000	42,81	47.375.000	5,00	49.631.000	4,76	51.887.000	4,55

	PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS 08787012000110 RUA RUA DO COMÉRCIO, CENTRO DUAS ESTRADAS-PB CEP:58265-000 FONE: (83) 3265-1030											
TABELA DE MEMÓRIA DE CÁLCULO 2026												

09/10/2025 14:42

Página 2 de 2

Descrição	Execução			Previsão								
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	
CORRENTE	25.766.404,41	26.950.434,69	4,60	33.207.000,00	23,22	34.867.350,00	5,00	36.527.700,00	4,76	38.188.050,00	4,55	
Pessoal e Encargos	13.783.779,28	14.332.457,23	3,98	17.624.000,00	22,97	18.505.200,00	5,00	19.386.400,00	4,76	20.267.600,00	4,55	
Outras Despesas Correntes	11.982.625,13	12.617.977,46	5,30	15.583.000,00	23,50	16.362.150,00	5,00	17.141.300,00	4,76	17.920.450,00	4,55	
CAPITAL	2.567.017,68	4.157.508,03	61,96	11.857.000,00	185,19	12.449.850,00	5,00	13.042.700,00	4,76	13.635.550,00	4,55	
Investimentos	2.434.620,88	3.365.334,12	38,23	11.457.000,00	240,44	12.029.850,00	5,00	12.602.700,00	4,76	13.175.550,00	4,55	
Amortização da Dívida	132.396,80	792.173,91	498,33	400.000,00	(49,51)	420.000,00	5,00	440.000,00	4,76	460.000,00	4,55	
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	57.800,00	5,09	60.600,00	4,84	63.400,00	4,62	
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	57.800,00	5,09	60.600,00	4,84	63.400,00	4,62	
TOTAL	28.333.422,09	31.107.942,72	9,79	45.119.000,00	45,04	47.375.000,00	5,00	49.631.000,00	4,76	51.887.000,00	4,55	



MUNICÍPIO DE DUAS ESTRADAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

II - DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2026

LRF, art 4º, § 3º

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDENCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	1.385.528,85	Parcelamento em andamento	6.237.507,64
Dívidas em Processos de Reconhecimentos		Desjudicialização	
Avais e Garantias Concedidas	6.237.507,64	Precatórios	1.385.528,85
Assunção de Passivos		Para inscrição na dívida	
Assistencias Diversas		Passivos de Cancelamentos	
Outros Passivos Contingentes			
SUB TOTAL	7.623.036,49	SUB TOTAL	7.623.036,49
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDENCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustação de Arrecadação	-		
Restituição de Tributos a Maior	-		
Discrepância de Projeções	-		
Outros Riscos	-		
SUB TOTAL	-	SUB TOTAL	-
TOTAL	7.623.036,49	TOTAL	7.623.036,49


 Myllena Nayara Leandro Nunes
 Prefeita

DUAS ESTRADAS - PARAIBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2026

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1)

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor		% (a/Pib) x 100	% RCL (a/ RCL)	Valor		% (a/Pib) x 100	% RCL (a/ RCL)	Valor		% (a/Pib) x 100	% RCL (a/ RCL)
	Corrente	Constante			Corrente	Constante			Corrente	Constante		
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	45.119.000	43.267.165	0,038	120,497	47.375.000	43.725.285	0,038	120,771	49.631.000	42.360.071	0,040	121,021
Receita Primária (EXCETO FONTES RPPS) (I)	44.959.000	43.113.732	0,038	120,070	47.207.000	43.570.228	0,038	120,343	49.455.000	42.209.855	0,040	120,592
Receita Primária Corrente	35.501.000	34.043.920	0,030	94,811	37.276.100	34.404.393	0,030	95,026	39.051.200	33.330.209	0,031	95,223
Impostos, Taxas e Contibuição de Melhoria	904.200	867.089	0,001	2,415	949.460	876.315	0,001	2,420	994.720	848.994	0,001	2,426
Transferências Correntes	34.123.800	32.723.245	0,029	91,133	35.829.990	33.069.689	0,029	91,340	37.536.180	32.037.139	0,030	91,529
Demais Receitas Primárias Correntes	473.000	453.586	0,000	1,263	496.650	458.389	0,000	1,266	520.300	444.076	0,000	1,269
Receitas Primárias de Capital	9.458.000	9.069.812	0,008	25,259	9.930.900	9.165.835	0,008	25,316	10.403.800	8.879.646	0,008	25,369
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	45.119.000	43.267.165	0,038	120,497	47.375.000	43.725.285	0,038	120,771	49.631.000	42.360.071	0,040	121,021
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	44.304.000	42.485.616	0,038	118,320	46.519.200	42.935.415	0,037	118,589	48.734.400	41.594.822	0,039	118,835
Despesas Primárias Correntes	32.847.000	31.498.849	0,028	87,723	34.489.350	31.832.331	0,028	87,922	36.131.700	30.838.415	0,029	88,104
Pessoal e Encargos Sociais	17.624.000	16.900.652	0,015	47,067	18.505.200	17.079.581	0,015	47,174	19.386.400	16.546.297	0,016	47,272
Outras Despesas Correntes	15.223.000	14.598.197	0,013	40,655	15.984.150	14.752.750	0,013	40,748	16.745.300	14.292.118	0,013	40,832
Despesas Primárias de Capital	11.457.000	10.986.766	0,010	30,598	12.029.850	11.103.084	0,010	30,667	12.602.700	10.756.408	0,010	30,731
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias												
Receita Total (COM FONTES RPPS)												
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)												
Despesa Total (COM FONTES RPPS)												
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)												
Resultado Primário (SEM RPPS) (V) = (I-II)	655.000	628.117	0,001	1,749	687.800	634.813	0,001	1,753	720.600	615.032	0,001	1,757
Resultado Primário (COM RPPS) (VI) = (V)+(III-IV)	655.000	628.117	0,001	1,749	687.800	634.813	0,001	1,753	720.600	615.032	0,001	1,757
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (SEM RPPS)	160.000	153.433	0,000	0,427	168.000	155.057	0,000	0,428	176.000	150.216	0,000	0,429
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (SEM RPPS)												
Dívida Pública Consolidada (DC)	7.286.847	6.987.770	0,006	19,461	7.286.847	6.725.477	0,006	18,576	7.286.847	6.219.326	0,006	17,768
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	1.236.161	1.185.425	0,001	3,301	1.236.161	1.140.928	0,001	3,151	1.236.161	1.055.064	0,001	3,014
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	160.000	153.433	0,000	0,427	168.000	155.057	0,000	0,428	176.000	150.216	0,000	0,429

MYLENNA NAYARA LEANDRO NUNES

PREFEITA

GILIANE COSTA PEREIRA MARREIRO

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

DUAS ESTRADAS - PARAIBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2026
TABELA DE MEMÓRIA DE CÁLCULO E METODOLOGIA

TABELA AUXILIAR

VARIÁVEIS	2026	2027	2028
Inflação Média %	4,280	3,900	3,700
Deflação p/ Valor Constante	1,043	1,083	1,172
Receita Corrente Líquida	37.444.100	39.227.200	41.010.300
Projeção do PIB do Estado	117.279.000.000	124.819.000.000	124.819.000.000

MYLLENA NAYARA LEANDRO NUNES
PREFEITA

GILIANE COSTA PEREIRA MARREIRO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

DUAS ESTRADAS - PARAIBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Avaliação do Cumprimento de Metas Fiscais do Exercício Anterior
2026

ANEXO DE METAS FISCAIS

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2024 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2024 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor c = (b - a)	% (c / a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	33.617.000	0,033	116,608	31.593.226	0,031	104,080	-2.023.774	-6,020
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	32.687.000	0,032	113,382	31.017.397	0,030	102,183	-1.669.603	-5,108
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	33.617.000	0,033	116,608	31.107.943	0,030	102,481	-2.509.057	-7,464
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	33.071.000	0,032	114,714	93.995.767	0,091	309,658	60.924.767	184.224
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0	0,000	0,000	0	0,000	0,000	0	0,000
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0	0,000	0,000	0	0,000	0,000	0	0,000
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0	0,000	0,000	0	0,000	0,000	0	0,000
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0	0,000	0,000	0	0,000	0,000	0	0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V)	-384.000	0,000	-1,332	-62.978.370	-0,061	207,475	-62.594.370	16.300.617
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI)	-384.000	0,000	-1,332	-62.978.370	-0,061	207,475	-62.594.370	16.300.617

TABELA AUXILIAR

VARIÁVEIS	VALOR
Valor Efetivo do PIB	102.728.000.000
Previsão do PIB	102.728.000.000,000

MYLLENA NAYARA LEANDRO NUNES
PREFEITA

GILIANE COSTA PEREIRA MARREIRO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

DUAS ESTRADAS - PARAIBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

2026

METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS VALORES CONSTANTES

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	CORRENTE										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	29.832.000	33.617.000	11,26	38.421.000	12,50	45.119.000	14,85	47.375.000	4,76	49.631.000	4,55
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS)(I)	29.445.000	32.687.000	9,92	37.406.000	12,62	44.959.000	16,80	47.207.000	4,76	49.455.000	4,55
Despesa total (EXCETO FONTES RPPS)	29.832.000	33.617.000	11,26	38.421.000	12,50	45.119.000	14,85	47.375.000	4,76	49.631.000	4,55
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS)(I)	29.401.600	33.071.000	11,10	37.401.000	11,58	44.304.000	15,58	46.519.200	4,76	48.734.400	4,55
Receita Total (COM FONTES RPPS)											
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS)(III)											
Despesa total (COM FONTES RPPS)											
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS)(IV)											
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linh	43.400	-384.000	111,30	5.000	7.780,00	655.000	99,24	687.800	4,77	720.600	4,55
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linh	43.400	-384.000	111,30	5.000	7.780,00	655.000	99,24	687.800	4,77	720.600	4,55
Dívida Pública Consolidada (DC)	9.625.679	8.090.353	-18,98	7.623.036	-6,13						
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	2.473.039	1.233.452	-100,50	145.308	-748,85	160.000	100,00	168.000	4,76	176.000	4,55
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linh											

MYLENNA NAYARA LEANDRO NUNES
PREFEITA

GILIANE COSTA PEREIRA MARREIRO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

DUAS ESTRADAS - PARAIBA

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS**

Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

2026

METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS VALORES CONSTANTES

ESPECIFICAÇÃO	CONSTANTE										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	29.832.000	33.617.000	11,26	38.421.000	12,50	43.267.165	11,20	43.725.285	1,05	42.360.071	-3,22
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS)(I)	29.445.000	32.687.000	9,92	37.406.000	12,62	43.113.732	13,24	43.570.228	1,05	42.209.855	-3,22
Despesa total (EXCETO FONTES RPPS)	29.832.000	33.617.000	11,26	38.421.000	12,50	43.267.165	11,20	43.725.285	1,05	42.360.071	-3,22
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS)(I)	29.401.600	33.071.000	11,10	37.401.000	11,58	42.485.616	11,97	42.935.415	1,05	41.594.822	-3,22
Receita Total (COM FONTES RPPS)											
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS)(III)											
Despesa total (COM FONTES RPPS)											
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS)(IV)											
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linh	43.400	-384.000	111,30	5.000	7.780,00	628.117	99,20	634.813	1,05	615.032	-3,22
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linh	43.400	-384.000	111,30	5.000	7.780,00	628.117	99,20	634.813	1,05	615.032	-3,22
Dívida Pública Consolidada (DC)	9.625.679	8.090.353	-18,98	7.623.036	-6,13						
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	2.473.039	1.233.452	-100,50	145.308	-748,85	153.433	100,00	155.057	1,05	150.216	-3,22
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linf											

MYLLENA NAYARA LEANDRO NUNES
PREFEITA

GILIANE COSTA PEREIRA MARREIRO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

DUAS ESTRADAS - PARAIBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

2026

METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS VALORES CONSTANTES

ÍNDICES DE INFLAÇÃO

2023	2024	2025	2026	2027	2028
4,620	4,830	3,000	4,280	3,900	3,700

ÍNDICES DEFLAÇÃO - VALOR CONSTANTE

2023	2024	2025	2026	2027	2028
0,00000	0,00000	0,00000	1,04280	1,08347	1,17165

MYLLENA NAYARA LEANDRO NUNES
PREFEITA

GILIANE COSTA PEREIRA MARREIRO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

DUAS ESTRADAS - PARAIBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Evolução do Patrimônio Líquido
2026

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, ar. 4º, § 2º, inciso III)

Patrimônio Líquido	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	0,00	0	0,00	0	0,00	0
Reservas	0,00	0	0,00	0	0,00	0
Resultado Acumulado	12.144.656,84	0	7.805.524,15	0	9.303.985,56	0
TOTAL	12.144.656,84		7.805.524,15		9.303.985,56	

REGIME PREVIDENCIÁRIO

Patrimônio Líquido	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	0,00	0	0,00	0	0,00	0
Reservas	0,00	0	0,00	0	0,00	0
Resultado Acumulado	0,00	0	0,00	0	0,00	0
TOTAL	0,00		0,00		0,00	

MYLLENA NAYARA LEANDRO NUNES
 PREFEITA

GILIANE COSTA PEREIRA MARREIRO
 SECRETÁRIA DE FINANÇAS

DUAS ESTRADAS - PARAIBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DE RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2026

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alienação de Bens Móveis	NADA A DECLARAR		
Alienação de Bens Imóveis			
DESPESAS EXECUTADAS	2024 (d)	2023 (e)	2022 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	NADA A DECLARAR		
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO	2024 (g) = ((Ia-IId)+IIIh)	2023 (h) = ((Ib-Ile)+IIIi)	2022 (i) = (Ic-IIf)
VALOR (III)	NADA A DECLARAR		

MYLLENA NAYARA LEANDRO NUNES
PREFEITA

GILIANE COSTA PEREIRA MARREIRO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS

08787012000110

RUA RUA DO COMÉRCIO, CENTRO DUAS ESTRADAS-PB CEP:58265-000

FONE: (83) 3265-1030

LDO 2026 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita



09/10/2025 10:21

Página 1 de 1

AMF - Demonstrativo 7(LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

Tributo	Modalidade	Setor Programa Beneficiário	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
			2026	2027	2028	
Nada a Declarar						

MYLLENA NAYARA LEANDRO NUNES
PREFEITA

GILIANE COSTA PEREIRA MARREIRO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS



08787012000110

RUA RUA DO COMÉRCIO, CENTRO DUAS ESTRADAS-PB CEP:58265-000

FONE: (83) 3265-1030

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado 2026

09/10/2025 10:21

Página 1 de 1

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

Evento	Valor Previsto 2025
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências do FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	
Redução Permanente de Despesa (II)	Nada a Declarar
Margem Bruta (III) = (I+II)	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expanção de DOCC (V) = (III-IV)	

MYLLENA NAYARA LEANDRO NUNES
PREFEITA

GILIANE COSTA PEREIRA MARREIRO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS



08787012000110
RUA DO COMÉRCIO, S/N CENTRO DUAS ESTRADAS-PB CEP:58265-000
FONE: (83) 3265-1030

Ações de Capital - PPA 2026

Página 1 de 2

Código	Especificação	Valor
CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS		
1001	AMPLIAR E EQUIPAR O PRÉDIO SEDE DA CÂMARA	165.000
GABINETE DO PREFEITO		
1002	ADQUIRIR VEÍCULO E EQUIPAR O GABINETE DA PREFEITA	10.000
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO		
1003	EQUIPAR A SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO	5.000
1004	REFPRMAR/AMPLIAR A SEDE DA PREFEITURA	100.000
SEC. DE EDUCAÇÃO		
1005	CONST/REFORMAR UND ENS FUN E ESPORTIVAS EM ESCOLAS	1.062.000
1006	ADQUIRIR VEÍCULO (PASSIO/UTILITÁRIO/ÔNIBUS) E EQUIPAMENTOS P	462.000
1007	REFORMAR/AMPLIAR/EQUIPAR A SEC DE EDUCAÇÃO	60.000
5001	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	216.000
5003	CONSTRUIR/REFORMAR UND DA EDUCAÇÃO INFANTIL/PRÉ-ESCOLAR/CREC	281.000
SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE		
1008	CONSTRUIR/REFORMAR ESTÁDIO/GINÁIO MUNICIPAL E QUADRAS POLIES	878.000
SEC. DE CULTURA E TURISMO		
1009	RECONSTRUÇÃO DO PALACETE 'FRANCISCO COSTA"	628.000
1010	REFORMAR/EQUIPAR O ARMAZÉM CULTURAL	118.000
1011	EQUIPAR O SETOR DE CULTURA DO MUNICIPIO	15.000
1012	DESAPROPRIAR IMÓVEIS	37.000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1013	CONSTRUIR/REFORMAR AS UND BÁSICAS DE SAÚDE E POSTO ANCORA	362.000
1014	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE	195.000
1015	CONSTRUIR/EQUIPAR POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE	89.000
1016	CONSTR/AMPL/REFORMA DE UND ESPECIALIZADAS/CENTRO DE ESPECIALIDADES	132.000
1017	AQUISIÇÃO DE EQUIP/VEÍCULO/AMBULÂNCIA/UND MÓVEL DE SAÚDE	392.000
1018	CONSTRUIR MELHORIAS SANITÁRIAS	64.000
SEC. DE DESENV URBANAO E INFRAESTRUTURA		
1019	AMPLIAR/EQUIPAR A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	55.000
1020	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS VIAS DA CIDADE	698.000
1021	CONSTRUIR/EQUIPAR GALPAO DE TRIAGEM DE MATERIAS RECICLAVEIS	55.000
1022	CONST/REFORMAR: PRAÇAS, PARQUES, CANTEIROS, CALÇADAS E MEIO	439.000
1023	CONSTRUIR PORTICOS NAS ENTRADAS DA CIDADE	209.000
1024	EQUIPAR O SETOR DE LIMPEZA E ILUMINAÇÃO URBANA	20.000
1025	DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	10.000
1026	CONSTRUIR CEMITÉRIO PÚBLICO E CAPELA PARA VELORIO	40.000
1027	CONSTRUÇÃO DE MONUMENTO E URBANIZAÇÃO DO SANTUARIO SAO FRANCISCO	159.000
1028	IMPLANTAR, AMPLIAR E/OU MELHORAR O SISTEMA DE ESGOTO E GALE	129.000
1029	IMPLANTAR ENERGIA ELÉTRICA NO MUNICIPIO	24.000
1030	PAVIMENTAR/RECUPERAR ESTRADAS VICINAIS	145.000
5005	CONSTRUIR BOSQUE DA PRIMEIRA INFANCIA	50.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS

08787012000110

RUA DO COMÉRCIO, S/N CENTRO DUAS ESTRADAS-PB CEP:58265-000

FONE: (83) 3265-1030

Ações de Capital - PPA 2026



Página 2 de 2

Código	Especificação	Valor
SEC. DE TRANSPORTES		
1031	CONSTRUIR/AMPLIAR/ EQUIPAR A SECRETARIA DE TRANSPORTES	29.000
SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
1032	CONSTRUIR/AMPLIAR/REFORMAR PRÉDIO-SEDE DA SECRETARIA	30.000
1033	CONSTRUIR SEDE PARA O CONSELHO TUTELAR	25.000
1034	ADQUIRIR VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA PROG SOCIAIS	51.000
1035	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA A SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	10.000
1036	ADQUIRIR IMÓVEIS PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS	20.000
1037	REFORMAR/AMPLIAR O CENTRO DE CONVIVÊNCIA MUNICIPAL	34.000
1038	CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO MULHER EMPREENDEDORA	25.000
1039	CONSTUÇÃO E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS	3.279.000
SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
1040	CONSTRUIR/RECUPERAR E REFORMAR MERCADO E MATADOURO PÚBLICO	78.000
1041	ADQUIRIR MAQUINAS AGRIC, VEIC, CAMINHAO E EQUIPAMENTOS	495.000
1042	REFORMAR/AMPLIAR/EQUIPAR SEDE DA SEC. DE AGRICULTURA E M	25.000
1043	CONSTRIR DE POÇOS ARTESIANOS E CISTERNAS	64.000
		11.469.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS

08787012000110

RUA RUA DO COMÉRCIO, CENTRO DUAS ESTRADAS-PB CEP:58265-000
FONE: (83) 3265-1030

LDO - Metodologia da Receita 2026

09/10/2025 14:42

Página 1 de 2

Descrição	Previsão										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Corrente	R\$28.344.200	R\$32.569.400	14,91	R\$37.312.600	14,56	R\$40.339.200	8,11	R\$42.356.210	5,00	R\$44.373.220	4,76
Impostos, Taxas e Contribuições de Me	R\$12.701.600	R\$15.351.000	20,86	R\$16.151.000	5,21	R\$17.624.000	9,12	R\$18.505.200	5,00	R\$19.386.400	4,76
Contribuições	R\$0	R\$0	0,00	R\$110.000	0,00	R\$174.000	58,18	R\$182.700	5,00	R\$191.400	4,76
Receita Patrimonial	R\$387.000	R\$930.000	140,31	R\$1.015.000	9,14	R\$160.000	(84,24)	R\$168.000	5,00	R\$176.000	4,76
Receita de Serviços	R\$0	R\$0	0,00	R\$0	0,00	R\$0	0,00	R\$0	0,00	R\$0	0,00
Transferências Correntes	R\$27.184.600	R\$30.909.000	13,70	R\$35.016.000	13,29	R\$38.802.000	10,81	R\$40.742.100	5,00	R\$42.682.200	4,76
Outras Receitas Correntes	R\$40.000	R\$100.000	150,00	R\$400.000	300,00	R\$299.000	(25,25)	R\$313.950	5,00	R\$328.900	4,76
Receita de Capital	R\$4.873.000	R\$4.788.000	(1,74)	R\$5.149.000	7,54	R\$9.458.000	83,69	R\$9.930.900	5,00	R\$10.403.800	4,76
Alienação de Bens	R\$0	R\$0	0,00	R\$0	0,00	R\$0	0,00	R\$0	0,00	R\$0	0,00
Amortização de Empréstimos	R\$0	R\$0	0,00	R\$0	0,00	R\$0	0,00	R\$0	0,00	R\$0	0,00
Transferências de Capital	R\$4.873.000	R\$4.788.000	(1,74)	R\$5.149.000	7,54	R\$9.458.000	83,69	R\$9.930.900	5,00	R\$10.403.800	4,76
Outras Receitas de Capital	R\$0	R\$0	0,00	R\$0	0,00	R\$0	0,00	R\$0	0,00	R\$0	0,00
Dedução	(R\$3.385.200)	(R\$3.740.400)	10,49	(R\$4.040.600)	8,03	(R\$4.678.200)	15,78	(R\$4.912.110)	5,00	(R\$5.146.020)	4,76
Total	R\$29.832.000	R\$33.617.000	12,69	R\$38.421.000	14,29	R\$45.119.000	17,43	R\$47.375.000	5,00	R\$49.631.000	4,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS

08787012000110

RUA RUA DO COMÉRCIO, CENTRO DUAS ESTRADAS-PB CEP:58265-000

FONE: (83) 3265-1030

LDO - Metodologia da Receita 2026

09/10/2025 14:42

Página 2 de 2

Descrição	Execução										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receitas Correntes	29.255.944,06	34.260.032,80	17,10								
Impostos, Taxas e Contribuições de Mel	655.573,29	712.226,58	8,64								
Contribuição	30.008,00	172.293,97	474,16								
Receita Patrimonial	890.930,32	575.828,56	(35,37)								
Transferências Correntes	27.664.957,11	32.788.348,88	18,52								
Outras Receitas Correntes	14.475,34	11.334,81	(21,70)								
Receitas de Capital	1.238.523,00	832.655,00	(32,77)								
Transferências de Capital	1.259.186,43	1.238.523,00	(1,64)								
Deduções	3.326.234,81	3.905.330,26	17,41								
Total	27.188.895,68	31.593.225,54	16,20								



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS

08787012000110

RUA RUA DO COMÉRCIO, CENTRO DUAS ESTRADAS-PB CEP:58265-000

FONE: (83) 3265-1030

LDO - Metodologia da Despesa

2026

09/10/2025 10:24

Página 1 de 2

Descrição	Fixada										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
CORRENTE	23.348.600	26.944.000	15,40	30.461.000	13,05	33.207.000	9,01	34.867.350	5,00	36.527.700	4,76
Pessoal	12.701.600	15.351.000	20,86	16.151.000	5,21	17.624.000	9,12	18.505.200	5,00	19.386.400	4,76
Juros e Encargos	6.000	0	100,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras	10.641.000	11.593.000	8,95	14.310.000	23,44	15.583.000	8,90	16.362.150	5,00	17.141.300	4,76
CAPITAL	6.439.000	6.627.000	2,92	7.905.000	19,28	11.857.000	49,99	12.449.850	5,00	13.042.700	4,76
Investimentos	6.369.000	6.457.000	1,38	7.270.000	12,59	11.457.000	57,59	12.029.850	5,00	12.602.700	4,76
Inversões	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Amortização	70.000	170.000	142,86	635.000	273,53	400.000	(37,01)	420.000	5,00	440.000	4,76
RESERVA	44.400	46.000	3,60	55.000	19,57	55.000	0,00	57.800	5,09	60.600	4,84
TOTAL	29.832.000	33.617.000	12,69	38.421.000	14,29	45.119.000	17,43	47.375.000	5,00	49.631.000	4,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS

08787012000110

RUA RUA DO COMÉRCIO, CENTRO DUAS ESTRADAS-PB CEP:58265-000

FONE: (83) 3265-1030

LDO - Metodologia da Despesa 2026

09/10/2025 10:24

Página 2 de 2

Descrição	Execução										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
CORRENTE	25.766.404,41	26.950.434,69	2,98								
Pessoal	13.783.779,28	14.332.457,23	2,15								
Outras	11.982.625,13	12.617.977,46	3,94								
CAPITAL	2.567.017,68	4.157.508,03	47,03								
Investimentos	2.454.820,95	3.365.334,12	23,94								
Amortização	112.196,73	792.173,91	606,06								
TOTAL	28.333.422,09	31.107.942,72	7,27								



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS

08787012000110

RUA RUA DO COMÉRCIO, CENTRO DUAS ESTRADAS-PB CEP:58265-000

FONE: (83) 3265-1030

TABELA DE MEMÓRIA DE CÁLCULO

2026

09/10/2025 14:42

Página 1 de 2

Descrição	Execução			Previsão							
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
CORRENTE	25.929.709	30.354.703	17,07	35.661.000	17,48	37.444.100	5,00	39.227.200	4,76	41.010.300	4,55
Tributária	655.573	712.227	8,64	904.200	26,95	949.460	5,01	994.720	4,77	1.039.980	4,55
Contribuições	30.008	172.294	474,16	174.000	0,99	182.700	5,00	191.400	4,76	200.100	4,55
Patrimonial	890.930	575.829	(35,37)	160.000	(72,21)	168.000	5,00	176.000	4,76	184.000	4,55
Transferências	24.338.722	28.883.019	18,67	34.123.800	18,14	35.829.990	5,00	37.536.180	4,76	39.242.370	4,55
Outros	14.475	11.335	(21,70)	299.000	537,89	313.950	5,00	328.900	4,76	343.850	4,55
CAPITAL	1.259.186	1.238.523	(1,64)	9.458.000	663,65	9.930.900	5,00	10.403.800	4,76	10.876.700	4,55
Transferencias	1.259.186	1.238.523	(1,64)	9.458.000	663,65	9.930.900	5,00	10.403.800	4,76	10.876.700	4,55
TOTAL	27.188.896	31.593.226	16,20	45.119.000	42,81	47.375.000	5,00	49.631.000	4,76	51.887.000	4,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS

08787012000110

RUA RUA DO COMÉRCIO, CENTRO DUAS ESTRADAS-PB CEP:58265-000

FONE: (83) 3265-1030

TABELA DE MEMÓRIA DE CÁLCULO

2026

09/10/2025 14:42

Página 2 de 2

Descrição	Execução			Previsão								
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	
CORRENTE	25.766.404,41	26.950.434,69	4,60	33.207.000,00	23,22	34.867.350,00	5,00	36.527.700,00	4,76	38.188.050,00	4,55	
Pessoal e Encargos	13.783.779,28	14.332.457,23	3,98	17.624.000,00	22,97	18.505.200,00	5,00	19.386.400,00	4,76	20.267.600,00	4,55	
Outras Despesas Correntes	11.982.625,13	12.617.977,46	5,30	15.583.000,00	23,50	16.362.150,00	5,00	17.141.300,00	4,76	17.920.450,00	4,55	
CAPITAL	2.567.017,68	4.157.508,03	61,96	11.857.000,00	185,19	12.449.850,00	5,00	13.042.700,00	4,76	13.635.550,00	4,55	
Investimentos	2.434.620,88	3.365.334,12	38,23	11.457.000,00	240,44	12.029.850,00	5,00	12.602.700,00	4,76	13.175.550,00	4,55	
Amortização da Dívida	132.396,80	792.173,91	498,33	400.000,00	(49,51)	420.000,00	5,00	440.000,00	4,76	460.000,00	4,55	
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	57.800,00	5,09	60.600,00	4,84	63.400,00	4,62	
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	57.800,00	5,09	60.600,00	4,84	63.400,00	4,62	
TOTAL	28.333.422,09	31.107.942,72	9,79	45.119.000,00	45,04	47.375.000,00	5,00	49.631.000,00	4,76	51.887.000,00	4,55	

MUNICÍPIO DE DUAS ESTRADAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
II - DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2026

LRF, art 4º, § 3º

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDENCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	1.385.528,85	Parcelamento em andamento	6.237.507,64
Dívidas em Processos de Reconhecimentos		Desjudicialização	
Avals e Garantias Concedidas	6.237.507,64	Precatórios	1.385.528,85
Assunção de Passivos		Para inscrição na dívida	
Assistencias Diversas		Passivos de Cancelamentos	
Outros Passivos Contingentes			
SUB TOTAL	7.623.036,49	SUB TOTAL	7.623.036,49
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDENCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustação de Arrecadação	-		
Restituição de Tributos a Maior	-		
Discrepância de Projeções	-		
Outros Riscos	-		
SUB TOTAL	-	SUB TOTAL	-
TOTAL	7.623.036,49	TOTAL	7.623.036,49

Myllena Nayara Leandro Nunes
Prefeita



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS**

A Sua Excelência
MD. Presidente da Câmara Municipal de Duas Estradas/PB

**MENSAGEM AO PODER LEGISLATIVO
PROJETO DE LEI N° 117/2025**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho a esta Casa, em cumprimento ao disposto na Constituição Federal e na Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000, o Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de **2026**, em cumprimento ao disposto na Legislação.

O Projeto de Lei, em conformidade com o Plano Plurianual e com as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, referência os anexos de metas fiscais, de riscos fiscais e de prioridades e metas da Administração Pública Municipal, além de orientar a elaboração dos orçamentos para o exercício financeiro de 2026.

Este Projeto tem como principal função estabelecer as diretrizes, as prioridades de gastos e as normas e parâmetros que devem orientar a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Duas Estradas para o exercício de 2026, apresenta as metas e prioridades, as despesas com pessoal e encargos sociais, fixa as despesas de capital, as metas fiscais, os riscos fiscais e as regras que orientaram as decisões do Poder Executivo, visando o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal.

As metas fiscais a serem perseguidas pelo Governo Municipal no triênio 2026 a 2028 foram estabelecidas tendo em vista as mudanças ocorridas na economia e a necessidade do setor público de responder a estas questões, tendo como objetivo o crescimento e a criação de projetos para geração de emprego e renda.

Dessa forma, as diretrizes orçamentárias formuladas para 2026 refletem a responsabilidade do Governo Municipal em continuar mantendo a estabilidade fiscal, de forma a assegurar a capacidade de investimentos para induzir o desenvolvimento sustentável do Município, através de políticas sociais e fiscais em busca de melhor qualidade de vida para a população.

Também, com o objetivo de promover uma melhoria no desempenho socioeconômico, o projeto propõe dotar o Município de uma infraestrutura social, econômica, ambiental e institucional, através de diretrizes que priorizem o desenvolvimento sustentável e inclusivo, além de otimização e transparência dos gastos públicos.

Por fim, cabe reiterar a importância do presente Projeto de Lei para o estabelecimento do regramento necessário à elaboração e à execução da Lei Orçamentária de 2026 e para consolidação de bases fiscais requeridas para cumprimento da Legislação vigente, com o compromisso deste governo em realizar uma gestão pública responsável comprometida com os princípios de planejamento, transparência e equilíbrio.

Pelo exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis, subscrevendo-me.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DUAS ESTRADAS, 23 de outubro de 2025.



MYLLENA NAYARA LEANDRO NUNES
Prefeita Municipal



Ata da Assembleia Popular Zona Rural, Ciclo 2025, do Orçamento Participativo do Município de Duas Estradas (OPMDE), realizada pela Prefeitura Municipal de Duas Estradas, Estado da Paraíba

Aos dez (10) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte cinco (2025), às dezesseis horas e trinta e dois minutos (16h32min), na Escola Municipal de Ensino Fundamental Clarice Costa, na Comunidade Lagoa da Mata, foi iniciada a Assembleia Popular Zona Rural, Ciclo 2025, do Orçamento Participativo do Município de Duas Estradas (OPMDE). Inicialmente, a Prefeita Municipal Myllena Nayara Leandro Nunes saudou a todos, dando as boas-vindas, agradecendo aos presentes e, logo em seguida, recordando das últimas conquistas provenientes do Orçamento Participativo, como o sistema de monitoramento por câmeras instalado na cidade, o atendimento pediátrico no Município, a aquisição de um novo trator agrícola e o convênio para construção de uma nova escola na localidade, estimada em mais de um milhão de reais. Posteriormente passou aos eixos temáticos, iniciando pela **AGRICULTURA**, na oportunidade a Valdenice Silva solicitou que fossem realizadas mais limpezas em barreiros, afim de aprofundá-los e melhorar a capacidade de armazenamento de água para os residentes na zona rural. Já Edriana Pereira agradeceu os cortes de terra realizados, destacando a ampliação e oferta. Passando ao eixo **SAÚDE**, a Maria Tatianne elogiou o atendimento prestado pelo médico recém empossado para atuar na USF da Zona Rural. Comentário reforçado pela Maria Tamires Oliveira. Por sua vez, Edriana Pereira reivindicou a mudança do motorista que atua na saúde no território rural, mencionando que eram melhor atendidos pelo motorista Edson. Maria da Glória Xavier enalteceu o fato de ser disponibilizado números de telefone para os plantonistas da saúde, mas ratificou a necessidade da mudança do motorista, pois atualmente o motorista estaria retornando ao Município e não permanecendo a disposição da população da zona rural. A Sra. Ednalva Ribeiro reclamou do atendimento do motorista Damião, afirmando que ele teria dito que devido as chuvas que comprometeram as estradas ela deveria pagar um alternativo. A Secretaria de Saúde e o Secretário de Transportes destacaram que o motorista da zona rural deve ficar constantemente na área, comportamento diverso seria descobrimento de ordens por parte dele. Seguidamente, Maria Tatianne elogiou o atendimento realizado pelo novo enfermeiro, Samuel, que está como plantonista na USB da Zona Urbana. Já Maria da Glória solicitou melhorias na energia do Posto de Lagoa da Mata, pois tem enfrentado dificuldades para usar o eletrocardiógrafo, contudo mencionou que no presente dia o COREN veio ao Município e elogiou a estrutura e o funcionamento do Posto de Lagoa de Mata. A Secretária Geveralda destacou os novos equipamentos adquiridos e as melhorias realizadas na estrutura física dos postos da zona rural. Não havendo mais pauta sobre Saúde, a Prefeita passou ao eixo **EDUCAÇÃO**, onde Maria Tamires reclamou da professora recém empossada, afirmado que ela não possui boa desenvoltura com os alunos, não possuindo domínio sobre o alunado, ademais solicitou uma campanha na escola e melhorias na estrutura física da edificação. Maria Dutra teceu reclamações quanto ao motorista do transporte escolar Joel, pois o mesmo estaria conduzindo o ônibus em uma velocidade não razoável para estradas vicinais. Maria Ednalva reforçou a reclamação, dizendo que já andou no ônibus e verificou pessoalmente. Os Secretários de Transporte e Educação esclareceram que já

tiveram uma conversa com o motorista e irão adotar providências. Em virtude da solicitação de melhorias na estrutura da escola, o Controlador Geral do Município, Ramessés Figueiredo, apresentou o projeto apresentando ao Governo do Estado, explicando que atenderia as demandas já expostas pela comunidade escolar. Ao tratar do eixo **DESENVOLVIMENTO SOCIAL** não houve pedidos, nem comentários. Passando a dispor sobre **INFRAESTRUTURA**, Edriana Pereira enalteceu a instalação de iluminação em led realizada na Comunidade Lagoa da Mata. Maria Zuleide da Silva propôs a ampliação da pavimentação na mesma comunidade. Em seguida, Ronaldo Xavier elogiou as melhorias feitas na estrada, sobretudo a qualidade do material utilizado, tendo em vista que nem parecia que havia chovido recentemente, contudo solicitou melhorias no roço de mato. Ramessés Figueiredo aproveitou a oportunidade para anunciar que existem recursos garantidos para pavimentações de estradas vicinais. O Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, Paulo Diniz, pontou as ações que foram feitas nas estradas com a contratação de mão de obra especializada. O Controlador Ramessés relembrou a proposta da construção de uma praça em frente a capela de Lagoa da Mata, com equipamentos de academia, a ser realizada após a ampliação da pavimentação, conforme já solicitado em outro OPMDE. Maria da Glória Xavier solicitou a construção de um muro na parte de trás do Posto de Lagoa da Mata. Ao adentrar no eixo **CULTURA, TURISMO E ESPORTES**, não houve pedidos, tampouco comentários, passando assim a dispor sobre **TRANSPORTES**. Nesse sentido, os presentes mencionaram que sugestões relacionadas ao setor foram tratadas no eixo Educação e Saúde. Por fim, a Prefeita Myllena encerrou a Assembleia Popular Rural, agradecendo a colaboração dos presentes e os convidou para o lanche. Para constar, eu, Maria da Penha Gomes, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada por mim e demais participantes.



MARIA DA PENHA GOMES DA SILVA
Secretária



1. Endriana bristina de Araujo Pereira
2. Maria da Glória Santo A. Xavier
3. Maria Deitrix dos Santos
4. maria Tomires Nascimento Oliveira
5. Maria Tatianne de Souza máximo
6. maria Zulmide máximo do Silva
7. Maria Ednálva Ribeiro Xavier
8. Antonia das Graças máximos
9. Dr. de Rui -
10. Deivid Wallis de Souza Borges
11. Rosângela coluna da ura
12. Lívia
13. Rosângela Costa
14. Marney Rechel de Siqueira
15. Fábio Fábio Fábio
16. Geraldo Antônio da Costa Xavier
17. Valdeci de Oliveira Sidug
18. Maria Martiniane de Paula
19. Rosângela Siqueira
20. Marilide Nunes da Costa
21. Rosilene Felix Nunes
22. Geraldo Faria de Lima - Dr. Sandro
23. Maria do Socorro Santos A. Melino
24. Joyce Renally Feliz Nunes de Figueiredo
25. Ramonés Henrique Roberto de Figueiredo
26. José Myrilho Henrique Máximo
27. Izabelo J. S. da Silva

28. Lazaella M. da Costa
29. Diamantina Maria Nogueira Gonçalves
30. Geraldo Roberto da Silva Soárez
31. Sara Naiara S. da Silva
32. Palma Roberto Lute da Silva
33. Janice da Reypha Gomes da Silva
34. Dineide Deandrea Nunes
35. Donisio Soutinho de Paula
36. Jessiman Penreira da Costa
37. Myllena Nayana L. Nunes
38.
39.
40.
41.
42.
43.
44.
45.
46.
47.
48.
49.
50.
51.
52.
53.
54.
55.
56.
57.
58.
59.



Ata da Assembleia Popular Zona Urbana, Ciclo 2025, do Orçamento Participativo do Município de Duas Estradas (OPMDE), realizada pela Prefeitura Municipal de Duas Estradas, Estado da Paraíba

Aos dez (10) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte cinco (2025), às vinte horas (20h00min), na Escola Municipal Professora Maria Dutra, Centro da Cidade, foi iniciada a Assembleia Popular Zona Urbana, Ciclo 2025, do Orçamento Participativo do Município de Duas Estradas (OPMDE). De início, a Prefeita Municipal Myllena Nayara Leandro deu boas vindas, falou da importância do Orçamento Participativo, comentou sobre o audiência pública da zona rural e sobre a entrega de dois veículos, um pra Secretaria de Desenvolvimento Social e outro pra Saúde, além de um Trator com Grade Aradoura. Destacou a atuação do Deputado Tanilson Soares na aquisição do trator e convidou o Deputado para dar uma palavra. Seguidamente a Prefeita facultou a palavra ao Vice-Prefeito Felipe Neto, que deu destaque a importância de realizar o OPMDE como instrumento de participação ampla da população. O Controlador Geral do Município, Ramessés Figueiredo, destacou as conquistas da última edição e foi aberto o eixo **EDUCAÇÃO**. Logo, Graça Soares propôs um ginásio para a Escola Maria Dutra, para tanto deveria ser chegada a rua lateral. Maria da Penha sugeriu a aquisição de acervo literário, a fim de abranger todas as unidades escolares, destacou que já foram feitas aquisições, mas que seria importante ampliar. Edriana Pereira elogiou os atuais professores do EJA, tendo em vista que no ano anterior estavam faltando frequentemente e agora estão trabalhando com regularidade. Posteriormente, Janaina pleiteou a instalação de uma cobertura na lateral do repertório da Escola Maria Dutra, bem como melhorias na drenagem. Já Clementino tratou da importância da entrega de fardamento no início do ano letivo. Seguidamente o Deputado Tanilson se despediu devido a sua agenda e passou-se ao eixo temático **SAÚDE**. Neste Selma Clementino propôs atendimento ginecológico mensal, destacando que já possuímos no Município, mas que não é mensalmente. Ainda elogiou o atendimento pediátrico mensal e sugeriu a construção de uma Policlínica Municipal. Marcela Cunha falou das conquistas realizadas com as especialidades destinadas a crianças com autismos. Damião solicitou urologista uma vez ao mês e o José Malaquias parabenizou por realizar o orçamento participativo e pediu uma cobertura nas laterais da fachada do posto da saúde da zona urbana. A Secretaria de Saúde Geveralda destacou a importância das propostas já apresentadas e a relevância dos especialistas no Município e da equipe multidisciplinar, ainda reforçou o pedido da cobertura na laterais da fachada da UBS para abrigar os veículos e acrescentou a instalação de uma cobertura no acesso à Secretaria de Saúde. Selma Clementino propôs ainda uma sala maior para o Enfermeiro Ivis. Já o Controlador Ramessés tratou da necessidade de fazer uma reforma mais abrangente no Posto de Saúde e a construção do Centro de Especialistas para retirar esses atendimentos de dentro do Posto de Saúde. Ao adentrar no **DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, Selma Clementino pediu que fosse providenciado um branquinho para usar no ônibus que transporta os idosos para as atividades do Grupo de Idosos. Jefferson parabenizou pelos programas sociais e solicitou uma sede para a Secretaria de Desenvolvimento Social. Posteriormente no eixo **CULTURA, TURISMO E ESPORTE**, Abmael sugeriu uma sala para agentes de desenvolvimento econômico no Município e Flávia

Rocha destacou os investimentos realizados na cultura e turismo, com ênfase na reconstrução do Palacete Francisco Costa. Graça Soares expôs a necessidade da população em geral do Município divulgar mais as ações realizadas nas programações culturais. Abmael retornou a falar, desta vez dispendo sobre a necessidade de fomentar o associativismo no Município. O Vice-prefeito Felipe destacou a importância da visibilidade que o Município tem alcançado na televisão, tendo alcance estadual o trabalho da Secretaria Flavia Rocha. Janaina tratou de enaltecer o trabalho de Esportes e Juventude Gege e Adriana Luna parabenizou pelo Arraiá da Estação, enaltecendo a decoração e esforço da Secretaria Flávia. Ademais propôs estimular o vôlei feminino e a construção de uma pista de skate no centro da Cidade. O Secretário de Esportes e Juventude Gegê ressaltou a importância do Orçamento Participativo, afirmando que inicialmente era desacreditado e hoje é perceptível a compreensão como um instrumento da realização de pleitos do povo. Na oportunidade apresentou as modalidades que serão implementados através do Programa Esportes na Escola. Seguidamente foi iniciado o eixo **TRANSPORTES**, Graça Soares opinou pela importância de responsabilizar os motoristas pelas multas e pelos danos realizados propositalmente, por descaso, nos veículos da frota municipal, sugerindo a implementação de um projeto de lei nesse sentido. O motorista Damião saiu em defesa dos motoristas, afirmando que as multas decorrem do fato estarem socorrendo enfermos, reclamou das pessoas que pedem aos condutores das ambulâncias para prestarem favores e asseverou que os motoristas forem pagar as multas não vai sobrar salário. O Controlador Geral comentou que os tribunais de contas já cobram dos municípios a responsabilização de condutores. Nisso, Graça Soares destacou a falta de zelo dos motoristas. José Malaquias sugeriu a aquisição de ambulância UTI e Secretário Fábio Roberto expôs a organização que está sendo realizada para controlar melhor essas multas e solicitou a aquisição de novos ônibus escolares. Já a Secretaria de Saúde Geveralda solicitou um microônibus para sua secretaria. Jonaina agradeceu pelo trabalho dos secretários e parabenizou a iniciativa de o Secretário Fabio de deixar outro veículo à disposição da UBS, para que as pessoas não usem a ambulância para situações que não são emergenciais. Selma Clementino falou da necessidade dos servidores da saúde serem mais amáveis no atendimento aos pacientes, que estes não tem culpa dos problemas pessoais dos servidores e elogiou os motoristas da Van que fazem o deslocamento diário das pessoas para João Pessoa. Graça Soares tratou da necessidade de melhorar a higiene nos ônibus da Prefeitura e o zelo por parte dos motoristas. Passou-se para o último eixo **DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA**, de imediato Graça Soares falou da necessidade de melhorar a limpeza de matinhos que ficam nos cantos do meio-fio e da limpeza dos banheiros do Parque do Forró; Graça sugeriu ainda uma casa de velório no novo cemitério. O Secretário Nildo discorreu sobre o trabalho que está sendo realizado para melhorar a limpeza urbana. Seguidamente, Abmael solicitou a revitalização dos canteiros centrais da Rua José Felipe, a construção de um centro de reciclagem no Município e um Parque Aquático no Santuário de São Francisco. Ronielison solicitou a ampliação das parcerias com o Governo do Estado para ampliação do asfalto no nosso Município e parabenizou o trabalho do Secretário Nildo. Por fim, a Assembleia Popular Zona Rural foi concluída com a Prefeita agradecendo as presenças, convidando para lancharem. Para constar, eu, Maria da Penha Gomes, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada por mim e demais participantes.



MARIA DA PENHA GOMES DA SILVA
Secretária



1. Maria da Penha Gomes da Silva
2. Cláudia de Souza Freire
3. Tânis de Souza Bazzano
4. Edriana Brilhante de Araújo Pereira
5. Marildeide Alves Muniz de Farias
6. Família Carvalho
7. Rosenilda Adriano de Lima
8. Fafalley Moreira da Costa
9. Thaís Raphaella Siqueira
10. Kássia de Souza Freire
11. Paulo Ely de Costa
12. Maria Izaura dos Santos
13. Emilia de Paula
14. Delícia Smálio
15. Maurá Moura Maximino da Costa
16. Gislaine Muniz de Lima
17. Prisciane Muniz de Lima
18. Chamanda Firmino dos Santos
19. Jússom Pedro da Silva
20. Roneluzem Santos do Nascimento
21. Maria José Bernardo da Costa
22. Josilene Felis Rumo
23. Luciano Gomes Barbosa junior
24. Fagner Farias da Silva
25. Gládson J. J. da Silva
26. Jose Augusto Costa da Costa
27. Ismael Filho da Costa

28. Marlielle Nunes da Costa
 29. Emanuella Maria Nunes Gomes
 30. Odileide Beandro Nunes
 31. Selma Alves
 32. Maria Bonisa dos Santos Silva
 33. Ginalda Faís de Lima
 34. Rosângela Maria Cabral da Cunha
 35. José Tomás Costa.
 36. Siliane Costa Pereira Marreiro
 37. Pedro Roberto Leite da Silva
 38. Maria das Graças Soares
 39. Antônio Marinho dos Santos
 40. José Carlos Marcelino de Sá
 41. Fábio Balba da Silva.
 42. José Muíllo Henrique Melo
 43. José Ferreira S. Coit
 44. Vitor Rodrigues Souza
 45. Eustáquio da Silva
 46. Cláudia
 47. Miguel
 48. Edna S. Santos Silva
 49. Olida Kelys S. L. Sá
 50. Cirlene dos Santos
 51. José Cristóvão Costa do Sá
 52. Marcos Ferreira Gomes
 53. Anna S. L.
 54. José Malafinhas da Silva
 55. Daniel Alves de Souza.
 56. Maria e Liso - Elzir -
 57. Pedro Roberto Possas
 58. Giseleciro Muniz de Freitas
 59. Enivaldo da Silva

60. Luis Antonio Ricardo da Silva
61. ~~Daniela França da Costa~~
62. Maria José Santana
63. Duana Straífo da Silva
64. Gracielle da Silva
65. Sylmara Gardênia Batista Felipe
66. Maria da Paz do Nascimento
67. Sara Naiara S. da Silva
68. Gisellia Noberto da Silva Souza
69. Maria Beatriz Dias Rotta
70. ~~Donizete Jesus L. Santos~~
71. Ana Kely Ferreira Ferreira
72. Maria do Carmo Santos da Silva
73. Emmanuelle de Fátima Santos da Silva
74. José Carlos Souza da Silva
75. ~~Mesuto Mamede Soezer~~
76. ~~Alessie Garcia~~
77. ~~Maria Sharlene dos Santos~~
78. Adriana Ferreira G. de Lima
79. ~~Maria Martiniane de Paula~~
80. Andreia Santos de Souza Góis
81. Juliana de Souza Silva
82. Luciene Silva Duarte
83. ~~Raquel da Silva Vindoso~~
84. ~~Wamberto Amaro Jr. Souza~~
85. ~~Jonauic Ribeiro da Cunha~~
86. ~~Joyce Penally Felice Nunes de Figueiredo~~
87. ~~Tamara Souza~~
88. ~~REVIS WALLS DE SOUSA BORGES~~
89. ~~PRO Balto de Leoco~~
90. ~~Eduardo dos Santos Olimpo~~
91. ~~Romário Henrique Roberto de Figueiredo~~

92. Myllena Nayara L. Nunes
93. Motaes Renon Nunes de Souza
94. _____
95. _____
96. _____
97. _____
98. _____
99. _____
100. _____
101. _____
102. _____
103. _____
104. _____
105. _____
106. _____
107. _____
108. _____
109. _____
110. _____
111. _____
112. _____
113. _____
114. _____
115. _____
116. _____
117. _____
118. _____
119. _____
120. _____
121. _____
122. _____
123. _____

REGISTROS FOTOGRÁFICOS

ASSEMBLEIA POPULAR ZONA RURAL



ASSEMBLEIA POPULAR ZONA URBANA





RECIPO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 31/10/2025 às 22:23:34 foi protocolizado o documento sob o Nº 136239/25 da subcategoria LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias , exercício 2026, referente a(o) Prefeitura Municipal de Duas Estradas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Myllena Nayara Leandro Nunes.

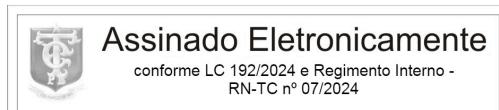
Meio de Publicação: Diário Oficial do Município

Data de Publicação: 30/10/2025

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
1) Texto da Lei	Sim	0a0d21fb72adb4020ffbeab1348c92d0
2) Anexo de Metas Fiscais	Sim	4723c3fae7b500ac07e34695b962f0c5
3) Anexo de Riscos Fiscais	Sim	5568914d68e469a341490906a2bb16da
4) Mensagem de Encaminhamento ao Poder Legislativo	Sim	75885ee1bcfcdda4d7ae076a0ea91590
5) Comprovante de Realização de Audiência Pública	Sim	48ff1e86a99c5417f4bf8fe847785393
6) Outros Anexos	Não	

João Pessoa, 31 de Outubro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB